



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

PRÉ - MATRÍCULAS
Online

Período:
27 a 29 de janeiro

Para reservar sua vaga, acesse:
tagnos.com.br/educacao/vilhena

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	23
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	29
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	35
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	36
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	37

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51.207/2021

EXONERA GILVAN FERREIRA DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA INTERINAMENTE SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de GILVAN FERREIRA DA SILVA, do cargo que ocupa interinamente sem ônus, de CHEFE DE GABINETE – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.208/2021

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e

usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 09/2021/ALMOXARIFADO de 25 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão do servidor da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS do Almoarifado, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ROBERTO PEDROSO

Vice-Presidente: VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO

Membros: RICARDO DA SILVA PASSOS
ROBSON BARBA DA SILVA
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Muni

DECRETO Nº 51.210/2021

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR EDSON NEVES, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor EDSON NEVES, do Cargo Público Enfermeiro – 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 25 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 171/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.220/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.221/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUANA ZUQUINI, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.222/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JANETE LUZIA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA

CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.223/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIELI FACHIN CASAGRANDE, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.224/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.225/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA CRISTINA CECHINEL, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.226/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALCIDEIA DOS SANTOS FERREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.227/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VIVIANE RESNA AGUIAR, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.228/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DALIANE ABATI BEZERRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.229/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELE LUPATINI FERREIRA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.230/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIUZA CARLOS VIEIRA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro de 2021 a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.231/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA HERMILIA GIRÃO SOUZA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.232/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.233/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.234/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.235/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SUELI DE FÁTIMA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.236/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 37/2021 e o teor do Memorando nº 354/2021/SEMAD, conforme Edital nº 010/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANGELAALVES PEREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.270, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 51.204 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 QUE DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção ao contágio do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em zelar pela saúde da população, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, as medidas temporárias de isolamento social restritivo estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo das atualizações dos boletins administrativos do COVID-19, que visam avaliar o desenvolvimento da pandemia no Município, estes expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 51.204 de 22 de janeiro de 2021, que determinou o horário de funcionamento das atividades comerciais e de serviços, das 06h00min às 20h00min, no período de 27 a 31 de janeiro de 2021.

§1º Os estabelecimentos poderão estender o horário de funcionamento das 20h00min às 23h00min, somente para o atendimento na modalidade delivery, vedado o transporte de bebidas alcoólicas.

§2º Fica autorizada à Vigilância Sanitária adotar as providências necessárias para o cumprimento deste decreto, com aplicação de multas e apreensão de produtos, se necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.271/2021.

PRORROGA A SUSPENSÃO DOS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 51.168 DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as medidas temporárias de isolamento social restritivo estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A suspensão por 4 (quatro) dias, de 27 a 30 de janeiro de 2021, das determinações do Decreto nº 51.168 de 16 de janeiro de 2021, naquilo que conflitar com o disposto no Decreto Estadual nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.272/2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 50.937 DE 6 DE JANEIRO DE 2021 ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as medidas temporárias de isolamento social restritivo estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto nº 50.937 de 6 de janeiro de 2021 que estabeleceu os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas no período de 21 a 30 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 16 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 008/2018

Processo Administrativo nº. 1100/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **JOÃO ANTÔNIO VALENTE**. CPF n.º 219.539.709-82. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 008/2018, por um período de **06 (seis) meses**, em conformidade com o Despacho nº. 90, fls. 381, Parecer nº 467/PGM/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1100/2018. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Subcláusula única** - O valor mensal para locação do imóvel é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 3.833,50 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), o saldo remanescente será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 06.11.2020.

Livro 006 Fls. 40 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2020

Processo Administrativo nº. 4175/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI**. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: o repasse de recursos para oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada de basquetebol, promovendo o desenvolvimento e inclusão, inserindo os mesmos em uma comunidade esportiva saudável, em conformidade com o Plano de Trabalho, Resolução nº 020/2020 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 4175/2020; Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Prazo: **06 (seis) meses**.
Data: 29.10.2020.

Livro 006 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2020

Processo Administrativo nº. 3837/2020
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**. CNPJ nº 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para contribuir efetivamente como subsídio a entidade no que se refere a bens permanentes, alimentos, material de limpeza, visando atender as necessidades dos internos da instituição proporcionando a qualidade de vida e melhor acompanhamento do idoso, no amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 019/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 3837/2020/SEMAS. Prazo: **01 (um) mês**. Valor: **R\$ 9.133,86 (nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

Data: 04.11.2020

Livro 006 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2020

Processo Administrativo nº. 3888/2020
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**. CNPJ nº 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para contribuir efetivamente como subsídio a entidade no que se refere a bens permanentes, visando atender as necessidades dos internos da instituição proporcionando a qualidade de vida e melhor acompanhamento do idoso, no amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº 014/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 3888/2020/SEMAS. Prazo: **01 (um) mês**. Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Data: 04.11.2020

Livro 006 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2020

Processo Administrativo nº. 1523/2020
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE**. CNPJ nº 04.390.761/0001-58. Objeto: a prorrogação de prazo do Termo de Fomento n.º 014/2020, por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º 14 e Processo Administrativo nº 1523/2020.

Data: 08.12.2020

Livro 006 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 039/2020

Processo Administrativo nº. 4880/2020
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. ASSOCIAÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE**. CNPJ nº 04.390.761/0001-58. Objeto: a prorrogação de prazo do Termo de Fomento n.º 039/2020 por um período de sessenta dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º 12 e Processo Administrativo nº 4880/2020.

Data: 08.12.2020

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 72 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020**

Processo Administrativo nº. 481/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI.** CNPJ: nº 36.544.507/0001-53. Objeto: a aquisição de um **Veículo Tipo Pick-up**: zero KM, cor sólida, cabine simples, Motorização Mínimo de 1.4, potência mínima de 85cv, carroceria com capacidade mínima de 580 litros, direção hidráulica, ar condicionado, cambio manual, trava elétrica, vidro elétrico, com garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para garantir o atendimento dos pacientes acamados em casa que fazem uso de oxigênio, os quais são atendidos pelo Hospital Regional de Vilhena, em conformidade com o Termo de Referência, Emenda Impositiva nº 029/2019, Cotação de Preços, Solicitação de Despesa nº. 1629/2020, Pregão Eletrônico nº 059/2020/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº 481/2020. Valor: **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**. Prazo: **60 (sessenta) dias**.

Data: 18.11.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 72 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020**

Processo Administrativo nº. 1094/2019 e 2056/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **PERFIL HOSPITALAR LTDA ME.** CNPJ: nº 19.430.036/0001-33. Objeto: a aquisição de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Rede Básica de Saúde, para atender as unidades de saúde, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Notas de Empenhos nºs 3669, 3670, 3671 e 3672/2020, Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020/SEMUS/SRP, justificativa e Processo Administrativo nº 1094/2019 e 2056/2020. Valor: **R\$ 55.031,98 (cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos)**. Prazo: **03 (três) meses**.

Data: 02.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 73 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020**

Processo Administrativo nº. 1094/2019 e 2056/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.** CNPJ: nº 13.287.059/0001-54. Objeto: a aquisição de materiais odontológicos, e materiais permanentes, visando atender às necessidades da Rede Básica de Saúde, para atender as unidades de saúde, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Notas de Empenhos nºs 3673, 3674 e 3675/2020, Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020/SEMUS/SRP, justificativa e Processo Administrativo nº 1094/2019 e 2056/2020. Valor: **R\$ 18.414,00 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais)**. Prazo: **03 (três) meses**.

Data: 02.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 73 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020**

Processo Administrativo nº. 1094/2019 e 2056/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.** CNPJ: nº 32.053.182/0001-55. Objeto: a aquisição de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Rede Básica de Saúde, para atender as unidades de saúde, que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Notas de Empenhos nºs 3676 e 3677/2020, Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020/SEMUS/SRP, justificativa e Processo Administrativo nº 1094/2019 e 2056/2020. Valor: **R\$ 7.666,94 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**. Prazo: **03 (três) meses**.

Data: 02.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020**

Processo Administrativo nº. 820/2019 e 4189/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S FERNANDES DA SILVA - ME.** CNPJ: nº 11.624.792/0001-91. Objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de insumos e peças, a fim de atender a Atenção Básica, em conformidade com o Memorando nº. 383/2020/GPES/Atenção Básica, Justificativas, SD nº 4750/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 820/2019 e 4189/2020. Valor: **R\$ 4.956,90 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**. Prazo: até **31 de dezembro de 2020**.

Data: 17.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2020**

Processo Administrativo nº. 1363/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **INSTITUTO DO RIM DE RONDÔNIA LTDA.** CNPJ: nº 04.220.288/0001-60. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato n.º 001/2020, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho de nº 59, fls. 4046, Justificativa fls. 4029/4030, Parecer nº 574/PGM/2020, e Processo Administrativo n.º 1363/2018. Valor: **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**. 2.2 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, sendo que será empenhado no exercício financeiro de 2021, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 16.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 74 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2018**

Processo Administrativo nº. 1357/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LDS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.** CNPJ: nº 19.416.659/0001-51. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 031/2018-SEMUS, por um período de três meses, contados

a partir do seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as folhas nº 2505/2506, Parecer Jurídico nº. 591/PGM/2020, despacho nº 162 e Processo Administrativo nº 1357/2018. Valor: **R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).**

Data: 21.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 002 Fls. 77 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2020**

Processo Administrativo nº.433/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME.** CNPJ: nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 022/2020, por um período de **03 (três) meses**, de conformidade com a Justificativa as fls. 660/661, Parecer Jurídico nº. 612/PGM/2020 e Processo Administrativo n.º 433/2020. Valor: R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). **2.2** O valor deste termo aditivo é de R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 35.040,96 (trinta e cinco mil e quarenta reais e noventa e seis centavos) e o restante conforme disponibilidade orçamentária.

Data: 05.01.2021.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020**

Processo Administrativo nº. 1980/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA. CNPJ 10.331.865/0001-94. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Destinação Final de Lâmpadas e Resíduos de Serviços de Oficina, conforme especificações constante na Solicitação de Despesa nº 1401/2020, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2020/PMV e Nota de Empenho nº 2729/2020 constantes do Processo Administrativo nº 1980/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Data: 08.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020**

Processo Administrativo nº. 3017/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RALSON M. LIMA EIRELI.** CNPJ 33.146.225/0001-00. Objeto: a aquisição de mobiliário de salas de aula conforme Convênio Termo de Compromisso PAR nº 201901031-6 FNDE/MEC, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 1888 e 2729/2020, Termo de Referência nº. 017/2020/SEMED, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2020/PMV e Notas de Empenhos nºs 2730 e 2731/2020 constantes do Processo Administrativo nº 3017/2020 - SEMED. Prazo: **30 (trinta) dias.** Valor: **R\$ 173.947,14 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).**

Data: 10.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020**

Processo Administrativo nº. 5543/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.** CNPJ 15.495.400/0001-92. Objeto: Fornecimento de equipamentos (material de consumo e permanentes) intraescolares destinados às atividades finalísticas da Secretaria de Educação conforme Termo Referência nº. 039/2020/SEMED, Justificativa, Ofício nº. 330/2020, Aceite da empresa as folhas 20, Parecer Jurídico nº. 573/PGM/2020, Ratificação da Dispensa de Licitação fl. 192, Notas de Empenho nºs 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847 e 2848/2020 e demais constantes no Processo Administrativo n. 5543/2020. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: **R\$ 988.761,34 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

Data: 17.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020**

Processo Administrativo nº. 2537/2020 e 5011/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA.** CNPJ 10.553.929/0001-00. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias simples (preto e branco), conforme Memorando nº. 490/2020/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2020/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 024-2020, constantes no Processo Administrativo n.º 2537/2020 e 5011/2020. Prazo: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).**

Data: 17.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020**

Processo Administrativo nº. 5785/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI – ME.** CNPJ 19.729.347/0001-06. Objeto: a aquisição de material permanente (scanner de mesa) para atendimento das necessidades das escolas de ensino infantil e da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo Referência nº. 045/2020/SEMED, Justificativa, Ofícios nºs 355 e 356/2020, Aceite da empresa as folhas 07, Ofício nº. 1487/2020/SUPEL-SIRP, Parecer Jurídico nº. 575/PGM/2020, Termo de Dispensa de Licitação 141/2020, Notas de Empenho nºs 2952 e 2953/2020 e demais constantes no Processo Administrativo n. 5785/2020. Prazo: **30 (trinta) dias.** Valor: R\$ 23.225,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e cinco reais).

Data: 21.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020**

Processo Administrativo nº. 5819/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 12.477.490/0002-81. Objeto: a aquisição de material permanente (microcomputador) para atendimento das necessidades as escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo Referência nº. 046/2020/SEMED, Ofícios n.ºs 363, 358/2020, Ofício nº 3879/2020-SEAD, resposta ao Ofício nº. 358/2020 (aceite da adesão), Parecer Jurídico nº. 585/PGM/2020, Termo de Dispensa de Licitação 143/2020, Nota de Empenho nº 2976/2020 e demais constantes no Processo Administrativo n. 5819/2020. Prazo: **30 (trinta) dias**. Valor: R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data: 23.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2020**

Processo Administrativo n.º. 209/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME**. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 001/2020, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 1001/1006, Parecer nº. 583/PGM/2020, despacho nº 52, e Processo Administrativo nº 209/2020. VALOR: **R\$ 1.609.023,84 (Um milhão, seiscentos e nove mil, vinte e três reais e quatro centavos). 2.2** O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.609.023,84 (Um milhão, seiscentos e nove mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo que será empenhado no exercício de 2021, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
Data: 18.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
153/2019**

Processo Administrativo n.º. 5198/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME**. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 153/2019, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 889/894, Parecer nº. 580/PGM/2020, despacho nº 56, e Processo Administrativo nº 5198/2019. VALOR: **\$ 1.282.669,92 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). 2.2** O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.282.669,92 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo que será empenhado no exercício de 2021, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
Data: 17.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2020**

Processo Administrativo n.º. 97/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**. CNPJ 03.780.605/0004-83. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 056/2020, por um período de **12 (doze) meses**, de conformidade com o despacho de nº 19, Carta nº. 011/2020 as fls. 124, Parecer Jurídico nº. 541/PGM/2020 e Processo Administrativo

n.º 97/2020.
Data: 08.12.2020.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 81 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
168/2018**

Processo Administrativo n.º. 4773/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME**. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 168/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de fls. 771/777, Despacho nº 69, Parecer nº 544/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 4773/2018. Valor: **R\$ 26.721,12 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos). Subcláusula única** - O valor total deste Termo é de: **R\$ 26.721,12 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 4.453,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. O saldo remanescente será empenhado conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
Data: 03.12.2020.

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 053/2020

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1043/2020).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, com sede a Avenida Jô Sato, nº. 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu proprietário o Sr. **Gilson Monteiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo **DISTRATAR PARCIALMENTE o prazo do Contrato nº 053/2020**, a partir da presente data, conforme solicitação do Despacho n.º 37, fls. n.º 239, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 1043/2020.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. II, fls. n.º 81, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
PELA CONTRATADA

Eduardo ToshiyaTsuru
 Gilson Monteiro da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL
 PROPRIETÁRIO
 Edson Willian Braga
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO
 TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:
 VISTO:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

LIVRO 001 FLS. 74 VOL. II

ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2020

ONDE SE LÊ:

7. DA VIGÊNCIA
 O período de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e ser distratado total ou parcialmente conforme Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

7. DA VIGÊNCIA
 O período de vigência deste contrato será por um período de doze meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e ser distratado total ou parcialmente conforme Lei nº 8.666/93.

Vilhena - RO, 11 de janeiro de 2021.

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
 SUBPROCURADOR

PORTARIA INTERNA Nº 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA A PORTARIA INTERNA Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, POR PERÍODO INDETERMINADO.

A Procuradora do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente os incisos I e III, artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento de casos do Novo Coronavírus-Covid-19, nesta cidade de Vilhena - RO, oficialmente informado pela

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 51.272/2021, de 27 de janeiro de 2021, que prorroga o Decreto nº 50.937 de 6 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria Interna nº. 002, de 18 de janeiro de 2021, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A prorrogação que trato o caput deste artigo será por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 27 de janeiro de 2021.

Márcia Helena Firmino
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 002/2021/SEMUS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DA CENTRAL COVID-19 DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura do Município de Vilhena, Rondônia, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/GM/2006, 3277/GM/2006 e Portaria Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade Central Covid-19 – Hospital Regional de Vilhena, no enfrentamento ao covid-19, na Rede Municipal de Saúde, nos termos das condições estabelecidos neste Edital de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares em atendimento médico, consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista na Unidade da Central Covid-19 estabelecido no Hospital Regional de Vilhena. Dar-se-á de forma direta, por dispensa de licitação, expressamente no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área médica que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como

prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório e humanizado.

3.1.1 - Conforme art. 199 § 1º da Constituição federal de 1988 será dada preferência no Credenciamento para entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

3.2 – Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, a partir da publicação deste Chamamento Público, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

3.3 – Não poderão participar empresa cujo dirigente ou administrador possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS, ou administrador seja servidor, ou possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

3.4 - Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa, para prestação de serviço para a mesma demanda, durante a vigência deste chamamento;

3.5 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 - Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7 – O profissional médico da contratada deverá ter no mínimo experiência no combate ao Covid-19 de 90 (noventa dias) com declaração expedida do órgão ou unidade que presta ou prestou serviços.

3.8 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4 - DA TRANSPARÊNCIA

4.1 - O presente Edital será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Vilhena e resumos no Diário Oficial do Município (DOM) e podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde situada no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela s/n – Jardim América, junto a Comissão Especial de Chamamento Público, com prazo de até 05 (cinco) dias devido a urgência para a apresentação das propostas, contando da data de publicação do Edital. Após esta data, a comissão estará recebendo documentações para cadastro no credenciamento, sendo convocados conforme necessidade da SEMUS.

5 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no: site oficial do município <http://www.vilhena.ro.gov.br>; As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Auditório Municipal com a Comissão do Chamamento Público - Paço Municipal - Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Fone (069)3321 4338 – 3322 2945, a partir da publicação do presente termo no órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, nesta cidade.

5.2 – Para a complementação da rede de serviços de saúde, o credenciamento dotara como critério para contratação, ordem de apresentação dos documentos para credenciamento com fixação no recibo dos documentos: data, hora e número de apresentação

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados a Comissão do Chamamento Público - Paço Municipal - Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no Auditório Municipal em Vilhena - Rondônia, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA CENTRAL COVID-19 – HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

6.2 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.2.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica – deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c)- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – anexo III;
- d)- Declaração de não existência de trabalhadores menores – anexo IV;
- e)- Declaração de não parentesco, conforme anexo V;

f) - Declaração de Experiência no combate ao Covid-19 dos médicos profissionais;

g)- Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);

h)- Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de Serviços médicos,

i) - Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;

j) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

k)- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) - Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

m) - Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação a data desta Chamada Pública.

n)- Declaração que tem capacidade de atender até 124 plantões mensais de acordo com a necessidade, autorizada pela Direção Técnica ou Direção Geral do Hospital para atender a totalidade;

6.2.2 - O exame da documentação a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado pela Comissão do Chamamento Público podendo a Comissão convidar outras autoridades para auxílio do exame.

6.2.3 - É facultada à Comissão do Chamamento, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

6.2.4 - Não será considerado credenciado, para efeito deste edital, a critério da Comissão do Chamamento Público, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

6.2.5 - Serão credenciados todos os interessados que atendam as condições do edital de Chamamento no momento da análise da documentação.

6.2.6 - Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.2.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.8 - Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Vilhena, com base no **art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93**, que terá vínculo a este Termo com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

6.2.9 - Todas as empresas interessadas serão credenciadas desde que atendam os critérios exigidos neste termo, e serão convocados para firmar contrato com Administração e para melhor coordenação a quantidade que se fizer necessária conferida e determinada pela SEMUS.

6.2.10 - Uma vez ratificado o Credenciamento, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Município de Vilhena.

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Estimativa de valores e plantões.

Item	Especialidade	Qualificação Profissional Mínima	Plantões Presenciais / 24 horas	Valor R\$ Unitário Plantão	Valor R\$ Total Mensal
01	Médico Especialista/ Clínico Geral	Profissional Médico com Diploma de Medicina. Será um diferencial a apresentação de Diploma de Pós Graduação com o mínimo de 420h e Certificado de Conclusão em Residência Médica devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.	124 presenciais	R\$ 3.500,00 presencial	R\$434.000,00
	Total (06 meses)		124 presenciais		R\$2.604.000,00

Os valores descritos na tabela estão amparados na Lei Municipal nº 5.320, de 30 de junho de 2020 que dispõe de medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)					
--	--	--	--	--	--

7.1-DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1 - A empresa contratada deverá garantir a quantidade de profissionais disponíveis em todo o horário de funcionamento, bem como garantir a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa e demais sanções legais cabíveis.

7.1.2 - As empresas credenciadas deverão fornecer o profissional devidamente habilitado para atender na Central Covid-19 – Hospital Regional de Vilhena, podendo ser solicitado a qualquer tempo por esta Comissão, a documentação do profissional médico que o habilite.

7.1.3 - Os profissionais deverão cumprir os plantões conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - ESCALA DE ATIVIDADE MENSAL:

8.1 – A Secretaria de saúde realizará a escala de atividades mensal, respeitando a igualdade de horas para todas as empresas contratadas, sendo responsável o Diretor Técnico/Clinico da Unidade do Hospital Regional, a ser realizado com base nos profissionais para tal fim, através das disponibilizações das empresas que foram contratadas;

8.2 – As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos credenciados, qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma, necessitará ser comunicada a Direção Geral do Hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, já apresentando o seu substituto conforme estabelece o Art. 9º do Código de Ética Médica;

8.3 - Os médicos disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão estar familiarizados com procedimentos realizados na unidade Central Covid-19, tais como assistência direta aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), graves e gravíssimos, tanto em leitos clínicos quanto em leito de terapia intensiva. (atendimento de crianças e atendimento de adultos e procedimento cirúrgicos (suturas, drenagens, etc.). A necessidade do serviço determinará o número máximo de plantões a serem realizados pelos médicos contratados, conforme previsto neste Chamamento.

8.4 – A proposição de mudança de horários de escala, devidamente comunicada e justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;

8.5 - É facultado a Direção Técnica/Clinica da Unidade do Hospital Regional a análise sobre a justificativa da mudança da escala, e se acatará ou não a respectiva alteração, mantendo a imparcialidade entre os credenciados;

8.6 – Havendo necessidade a Direção Técnica/Clinica da Unidade do Hospital Regional, poderá propor mudança de escala, devendo para tal comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência aos respectivos credenciados;

8.7 - É de responsabilidade da Contratada e do Contratante que os profissionais médicos que executaram os serviços sejam habilitados para a execução do objeto contratado;

8.8 – Os serviços serão conforme necessidade, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período de Enfrentamento ao COVID 19, podendo a Secretária de Saúde a seu critério, utilizar ou não a totalidade de plantões estimados, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatório.

8.9- Em relação a divisão dos plantões, deverá seguir a seguinte ordem observando meses de 30 e 31 dias:

8.9.1 - Por mês será ofertada até 120/124 (cento e vinte / cento e vinte e quatro) plantões que deverá ser dividida igualmente para as empresas que forem contratadas durante a vigência do processo de chamamento público, podendo na escala ser fracionado o plantão de 24 horas;

8.9.2- As empresas uma vez Credenciadas, ficará por todo o período do chamamento, sendo feita todos os meses a nova divisão dos plantões, tendo como limite os 124 plantões/mês. Poderá no decorrer do período haver redução de casos confirmados com Covid-19, reformulando escalas e reduzindo plantões desobrigando a Contratante pagamento de plantões desnecessários;

8.9.3- Caso a Pandemia perdure no País, este chamamento poderá ser prorrogado por seu período.

9 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O valor a ser pago está amparado na Lei Municipal nº 5.320, de 30 de junho de 2020, que dispõe de medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando concurso realizado no ano de 2019 que não teve número de profissionais aprovados para convocação;

Considerando Teste Seletivo realizado com o mesmo valor de salário base de médicos concursados e que não é atrativo para o enfrentamento da pandemia, diante da exposição pela qual, se submete o profissional médico;

Considerando Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMV/SEMUS/2020, realizado com o mesmo objetivo, baseado na Lei Municipal nº 5.320/2020, e que, não houveram profissionais médicos suficientes para suprir a necessidade;

Considerando o estado de Pandemia instalado no País.

Considerando que os profissionais de Saúde estão na “linha de frente” ao enfrentamento, gerando escassez de profissionais disponíveis para atender a demanda gerada pela pandemia;

Considerando o aumento dos profissionais contaminados e afastados, seja pelo acometimento da doença, seja por pertencer ao grupo de risco;

Considerando o aumento da procura da mão de obra médica;

Programática Orçamentária

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade
Projeto / Atividade	2.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional 1.181 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
Natureza da Despesa	3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso	10270016 – Média e Alta Complexidade 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta - RP 10270084 – SUS Covid-19 – Governo Federal

9.1 - O valor disponível para realização dos serviços será de R\$ 2.604.000,00 (dois milhões, seiscentos e quatro mil reais), sendo esta, um repasse do governo para custear os gastos do município, nas ações de enfrentamento do COVID 19.

9.2 - O prazo de execução será de 06 (seis) meses após a publicação do edital de Chamamento, podendo ser prorrogado;

9.3 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa ou pagamento de qualquer natureza pelos credenciados a cima do valor estabelecido por plantão, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento, fica a empresa ciente que a prestação de serviço será prevista ao mês subsequente.

9.4 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será por empresa através de relatório contendo registro dos plantões em folhas ponto devidamente assinada e ofício da Unidade hospitalar assinado pelo fiscal do contrato e diretor responsável, da Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminado:

9.5 – Empresa: Plantonista, Horas de Plantões;

9.6 - Cada empresa credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva escala médica da Central Covid-19;

9.7 - A quitação será realizada, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde. O Prazo de pagamento pela prestação dos serviços será realizado 20 (vinte) dias, após a emissão da nota fiscal apresentada juntamente com as seguintes certidões: **Certidão Negativa FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista, Certidão de Débitos Federal, Certidão de Débitos Estadual e Certidões de Débitos Municipal;**

9.8 - O pagamento será realizado através de conta bancária, para conta jurídica em nome da empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde prevista pelo item 9.4 a 9.7. sendo vedada a transferência do pagamento em nome de terceiros não vinculados ao contrato.

9.9 - As planilhas de custo dos serviços prestados serão fiscalizadas pelo fiscal do contrato, e diretor (a) administrativa da Unidade Hospitalar;

9.10 - A empresa contratada garantirá a quantidade de profissionais disponível em todo o horário de funcionamento, bem como garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento da empresa. A presente escala médica será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, respeitando a igualdade de horas para todas a empresas credenciadas, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.11 - O município de Vilhena poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

10 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 06/2020/SEMUS será até 04 (quatro) meses após a publicação do Edital de Chamamento, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada enquanto durar a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

11 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Considerando, a proliferação Mundial do Coronavírus no Brasil;

11.2- Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, o qual declara o Estado de Calamidade Pública em Rondônia devido a pandemia de Coronavírus, propondo medidas de enfrentamento à supracitada pandemia;

11.3- Considerando o Decreto Municipal nº 48.875 de 02 de abril de 2020, que declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Vilhena-RO, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

11.4- Considerando que no município de Vilhena, medico qualificado em terapia intensiva está em quadro reduzido para contratação, este Termo se referira apenas a médicos profissionais em Clínica Médica com experiência no combate ao Coronavírus (Covid-19);

11.5 - Contratação de empresa para fornecimento do seguinte objeto: Chamamento Público tendo por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares, atendimentos de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Central Covid-19 no Hospital Regional de Vilhena;

11.6 - O credenciamento de médicos é para atendimentos de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Central Covid-19 no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira de Vilhena, tendo em vista que foi realizado Teste Seletivo para preenchimento das necessidades de pessoal nesta área a ser contratada e já realizado a convocação de todos aprovados, mas não supriu a necessidade. Assim a população não pode ficar sem o atendimento médico durante este período, por se tratar de atendimento essencial no enfrentamento ao COVID-19.

12 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

12.1 - Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a)- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b)- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

c)- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. anexo III;

d)- Declaração de não existência de trabalhadores menores. anexo IV;

e)- Declaração de não parentesco, conforme anexo V;

f) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio (s) gerente(s);

g)- Cópia do CNPJ da empresa, com ramo de atividade em prestação de serviços médicos;

h)- Cópia (s) autenticada (s) do Contrato Social e suas alterações;

i) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

j) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k)- Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

l) - Certidão Negativa de Débitos da Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Chamada Pública.

m) - Apresentar declaração de Experiência no enfrentamento ao Covid-19 conforme item 3.7;

n)- Declaração que tem capacidade de atender até 124 plantões mensais de acordo com a necessidade, autorizada pela Direção Técnica ou Direção Geral do Hospital para atender a totalidade;

12.2 - A Comissão Permanente poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

12.3 - Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito e protocolado na Secretaria de Saúde, os termos do presente Edital;

13.2 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e

processado nos termos ali estabelecidos;

13.3 – Os recursos administrativos, poderão ser interpostos a qualquer etapa do presente chamamento, desde o início de sua vigência até o término deste;

13.4 - A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Vilhena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93;

14.3 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações.

15 - A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

15.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) Pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Credenciamento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da SEMUS, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado;

d) As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV);

15.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

15.3 - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso;

15.4 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, garantida a ampla defesa e o contraditório;

15.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município;

15.6 - Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

15.7 - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.8 - Caso o profissional esteja na escala de trabalho e não compareça para executar os serviços, e não tenha cumprido as exigências do item 8.2, será aplicada a empresa responsável pelo plantonista em questão uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total (mensal) a ser recebido pela credenciada;

15.9 - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

16 - DESCRENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

16.1 - Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

16.2 - Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

16.3 - A Administração Municipal fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, assegurando ao contratado direito de contraditório e ampla defesa.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;

17.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos no presente edital de Chamamento;

17.4 - A conformidade dos serviços a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no presente edital de Chamamento;

17.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e reponsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades expressas no item 17 deste instrumento;

17.7 - A fiscalização de que trata este item do presente edital não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

17.8 - Durante a vigência da ata ou contrato o fiscal poderá ser substituído, desde que justificado formalmente.

18 – DO CONTRATO:

18.1 - Após a publicação da ratificação do Credenciamento, o município convocará o Credenciado para assinar o instrumento contratual;

18.2 - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, bem como não atendeu as condições/critérios mínimos do SUS, inibindo o atendimento satisfatório.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1 - A SEMUS obriga-se a prover a(s) contratadas dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

19.1.2 - Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

19.1.3 - Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

19.1.4 - Realizar o pagamento pela realização dos serviços - nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;

19.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

19.1.6 - Notificar a a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.1.7 - Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade por meio dos departamentos e órgãos competentes, com geração de relatório(s), observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários - alvo de atenção do prestador, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

b) As providências necessárias serão determinadas pelo Secretário Municipal de saúde e comunicadas a(s) contratada(s) para execução das medidas cabíveis.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

20.1 - Os contratados se obrigam, ainda, a:

20.1.2 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados, bem como o preenchimento em todos os campos, com letra legível, no formulário de Autorização de Internação Hospitalar-AIH;

20.1.3 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

20.1.4 – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

20.1.5 – Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena;

20.1.6 – Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

20.1.7 – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

20.1.8 – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

20.1.9 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos dos contratados, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante ou para o ministério da saúde.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito a Comissão do Chamamento Público no Auditório Municipal - Paço Municipal - Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Fone (069)3321 4338 – 3322 2945 e-mail conveniosemus@vilhena.ro.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Vilhena/Rondônia;

21.2 – O município de Vilhena poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

21.3 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital que não esteja credenciado;

21.4 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Especial de Chamamento Público;

21.5 - Fica eleito o foro da cidade de Vilhena, Estado do Rondônia, como competente para dirimir todas as questões oriundas deste Chamamento Público.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 - Anexo I - Requerimento para Credenciamento;

22.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade;

22.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação;

22.4 - Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

22.5 - Anexo V - Declaração de Não Vinculação com o Quadro Funcional do Município de Vilhena;

Vilhena, 27 de janeiro de 2021

Ivanildo Severino Barboza

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Decreto nº 51.170/2021

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pelo presente, vimos requerer inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para **Prestação de Serviços Médicos Complementares de Saúde – Atendimento de Consultas e Procedimentos de Urgência e Emergência, em caráter de plantonista a serem executados na Central Covid-19 - Hospital Regional de Vilhena**, nos termos do Chamamento Público nº. **002/2021**.

Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:			
Endereço Completo:			
Telefone/Fax:		E-mail:	
Código CNES:			
Representantes Legais (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):			
Nome:		CPF nº:	
Nome:		CPF nº:	
Professional Responsável:			
Nome:		CPF nº:	
Especialidade:			

Dados Bancários:			
Nome do Banco:	Nº Agência:	C/C:	

Descrever abaixo os serviços que se propõe a realizar, relacionar os procedimentos de acordo com os valores estabelecidos pela Lei n.º 5.320/2020 e demais legislações aplicáveis.

ITEM	PLANTÕES 24 HORAS	CLÍNICA / ESPECIALIDADE	CAPACIDADE D E ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
01	124	Médico especialista / Clínico Geral		R\$3.500,00

Para todos os fins de direito, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público N.º. 002/2021/SEMUS, inclusive quanto á forma de atendimento e tabela de preços.
2. Comprometemo-nos a fornecer a SEMUS quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.
3. Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
4. Informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos à documentação exigida no Edital acima citado.

Local, de de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento

Observação: Firma Reconhecida

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do cadastramento de pessoas jurídicas do Chamamento nº **002/2021/SEMUS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Local_/_/_
Data_____
Nome Legível do Representante Legal do Estabelecimento

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

À empresa _____, CNPJ n°. _____, estabelecida a _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

(em papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ n°. _____, estabelecida a _____ (endereço completo), declara para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº. 8.666,

de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão e verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal do Estabelecimento com Carimbo do CNPJ

ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A empresa _____, com sede end: _____ estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr(ª) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o Chamamento Público **002/2021/SEMUS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vilhena/Ro, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO**, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de **QUINZE DIAS** contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	NDJ5372	P00HA0202W	25/03/2020	552-5
2	NCD6257	P00HA0202V	25/03/2020	762-5
3	NCC6074	P00HA0203E	01/04/2020	685-8
4	NCA4493	P00HA0203I	03/04/2020	762-5
5	NEB3205	P00HA0203K	03/04/2020	762-5
6	NCE9418	P00H50501C	09/04/2020	545-2
7	NCO0475	P00H50501H	09/04/2020	548-7
8	EYF8774	P00HA0204P	15/04/2020	582-7
9	NOM8620	P00HA0205C	22/04/2020	552-5
10	AEW4884	P00HA0205B	22/04/2020	552-5
11	OHO6275	P00HA0205F	23/04/2020	763-3
12	OHS0916	P00H50502C	29/04/2020	763-3
13	OHQ3794	P00HD03048	03/05/2020	606-8
14	NCN9023	P00HA02067	04/05/2020	552-5
15	NEB3021	P00H80103R	13/05/2020	736-6
16	OHR9078	P00XA0100E	15/05/2020	763-3
17	NCJ5295	P00XA01006	15/05/2020	573-8
18	OHV1334	P00XA01004	15/05/2020	550-9
19	OHL4611	P00XA01007	15/05/2020	736-6
20	HGF4817	P00XA0100B	15/05/2020	548-7
21	NDH9956	P00Y301008	15/05/2020	555-0
22	NEF2551	P00Y30100A	17/05/2020	573-8
23	NDU8838	P00XB01007	19/05/2020	557-6
24	NBI3656	P00XB0100B	19/05/2020	565-7
25	NDT4618	P00WZ0100I	21/05/2020	763-3
26	CZF7038	P00WZ01001	21/05/2020	552-5
27	NEA9307	P00WZ0100M	21/05/2020	546-0
28	QTC5A05	P00X101002	23/05/2020	605-0
29	NBY5231	P00X101006	27/05/2020	763-3
30	KAA9606	P00X80100H	27/05/2020	555-0
31	NCH7040	P00X10100C	27/05/2020	519-3

32	NCX1126	P00Y40100T	30/05/2020	562-2
33	NCE0132	P00WZ0101F	02/06/2020	555-0
34	NDL2023	P014A0100A	05/06/2020	562-2
35	QTF3430	P014A0100E	05/06/2020	562-2
36	NEA6756	P00XB0100I	05/06/2020	562-2
37	PVE5999	P014A01006	05/06/2020	565-7
38	NDX8603	P00XB0100M	05/06/2020	565-7
39	OHT0737	P00WZ01024	08/06/2020	548-7
40	NDV8305	P00X10101D	09/06/2020	605-0
41	NDP8129	P00WW0101T	10/06/2020	709-9
42	PHW3180	P00WW0101Q	10/06/2020	736-6
43	OBJ7030	P00WZ0102A	10/06/2020	545-2
44	OHM1743	P00XB01016	11/06/2020	562-2
45	NDL0812	P00X601008	11/06/2020	565-7
46	EPM6441	P00X60100A	11/06/2020	565-7
47	NCI3211	P00X10101F	12/06/2020	573-8
48	NEC4110	P00WW0101U	12/06/2020	763-3
49	NEC3195	P00WW01024	13/06/2020	653-0
50	OHL9J22	P00X10101K	14/06/2020	573-8
51	OHL9J22	P00WZ0102C	14/06/2020	605-0
52	OHS7647	P00WZ0102K	16/06/2020	763-3
53	NBR7A97	P00X10101V	16/06/2020	581-9
54	CDL1525	P00X10101U	16/06/2020	541-0
55	QRA6177	P00X10101X	17/06/2020	763-3
56	NCU9980	P014A0100R	17/06/2020	562-2
57	NBZ1725	P00X101021	18/06/2020	763-3
58	NOM8620	P014D0100J	18/06/2020	565-7
59	NCZ3H51	P00X10101Z	18/06/2020	763-3
60	NBI3656	P014D0100G	18/06/2020	565-7
61	JVD0033	P00WZ0102S	20/06/2020	763-3
62	NBW7853	P00WZ0102Z	20/06/2020	545-2
63	NDQ0537	P00WW01033	21/06/2020	763-3
64	OHV5647	P00X10102E	22/06/2020	736-6
65	NCN6371	P00WW01039	24/06/2020	763-3
66	NBR5274	P00WW0103J	25/06/2020	605-0
67	QTC5J70	P00X10102T	26/06/2020	736-6
68	NBO7453	P00X10102W	26/06/2020	518-5
69	CDL1525	P00X10102X	26/06/2020	555-0
70	NCH7246	P00X10102O	26/06/2020	548-7
71	NCO4766	P00X60100X	29/06/2020	565-7
72	NCV0140	P014A0101J	30/06/2020	565-7
73	NCF8232	P00X102003	30/06/2020	546-0
74	NDJ6928	P014B0200D	02/07/2020	555-0
75	NDH1E67	P00WW01040	03/07/2020	554-1
76	NDO7822	P00X10200C	03/07/2020	605-0
77	QBK3676	P00X90100S	04/07/2020	548-7
78	NBX6358	P00WZ01047	05/07/2020	685-8
79	NBJ9462	P00X801019	05/07/2020	565-7
80	QTA3B96	P00X80101A	05/07/2020	565-7
81	NDW2685	P00WZ0200A	10/07/2020	573-8

82	MQA0609	P00WZ0200D	10/07/2020	763-3
83	NCQ9131	P00XB0101G	11/07/2020	605-0
84	NCF9535	P00X102019	11/07/2020	607-6
85	NBM1775	P00XB0101H	11/07/2020	573-8
86	NOM8620	P00XA0101S	12/07/2020	565-7
87	NOI6570	P00WZ0200K	13/07/2020	763-3
88	NPJ3430	P00XA0101X	13/07/2020	562-2
89	QTD5189	P00X10201C	14/07/2020	548-7
90	NJB3308	P00Y40101O	15/07/2020	763-3
91	NBI6B93	P00Y40101R	16/07/2020	573-8
92	NDC9683	P00WZ0200S	16/07/2020	573-8
93	NDC9683	P00WZ0200S	16/07/2020	573-8
94	NBZ2470	P00Y40102D	17/07/2020	565-7
95	NCF3925	P00Y401027	17/07/2020	565-7
96	NDP4575	P00Y40101U	17/07/2020	562-2
97	NDX7148	P00WZ0200U	17/07/2020	604-1
98	OHS4400	P00Y40101X	17/07/2020	562-2
99	NDQ0754	P00Y30101A	18/07/2020	565-7
100	KAM9425	P00WZ02011	18/07/2020	545-2
101	OEI5052	P00WZ02015	18/07/2020	653-0
102	NDJ2852	P00WZ02014	18/07/2020	519-3
103	NCR0943	P00X10201O	18/07/2020	723-4
104	NCS4714	P00Y30101C	18/07/2020	565-7
105	OHP9606	P00WZ02016	19/07/2020	555-0
106	OHP6836	P00X10201S	20/07/2020	685-8
107	NDI2341	P00X010201R	20/07/2020	762-5
108	QTD1G95	P00X10201X	20/07/2020	545-2

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2021.

José Francisco Teixeira da Silva
Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito
SEMTRAN
Decreto nº 48.455/2020

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 249/2021, pela Secretaria Municipal de Administração.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO– 40 HORAS SEMANAIS				
668.829-2	JOSIANE RAIMUNDO MARTINS	12/10/1987	77,00	10º
664.148-2	ROGERIO ELIAS PEREIRA	13/10/1995	76,00	11º
AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD) – 40 HORAS SEMANAIS				
605.258-4	BRUNA LUIZA LACERDA RIBEIRO [DEFIC.]	25/04/1999	54,00	1º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS				
654.093-7	ABDIAS AMORIM JÚNIOR	19/11/2002	78,00	12º
TÉCNICO EM INFORMÁTICA– 40 HORAS SEMANAIS				
600.287-0	WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR	21/08/1989	89,00	1º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Aptidão física e mental expedido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).
 - No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 27 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 2 / 2021**Natureza: Normal****DATA:** 23/01/2021**PROTOCOLO:** 66 / 2021**PROCESSO:** 66**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, justifica o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação para contratação da Empresa Energisa Distribuidora como executante, justifica-se em razão da necessidade do fornecimento de Energia Elétrica para consumo, de natureza singular e de extrema importância para a realização das atividades das unidades administrativas de atendimento em benefício aos usuários do Município. Tal pedido justifica-se com o Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25128	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	220,000.0000	220,000.00
Total:						220,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 1/2021

Natureza: Normal

DATA: 06/01/2021

PROTOCOLO: 64 / 2021

PROCESSO: 64

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, justifica o procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação, para contratação da OI S/A, como prestadora de serviços de telecomunicação por tratar-se no estado de Rondônia, de empresa devidamente cadastrada na Anatel – Agência Nacional de Telefonia e por ser a única prestadora de serviços de telefonia fixa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26613	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFÔNICAS DAS LINHAS FIXAS 069-3322 4068, 069- 3322 8205, 069 3919-7033 E 069 3919-7099.	Unidad	1.00	10,000.0000	10,000.00
Total:							10,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36 / 2021**Natureza: Normal**

DATA: 27/01/2021 PROTOCOLO: 271 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:**

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Agricultura justifica que, a abertura de processo por estimativo, para pagamento do consumo de energia elétrica no prédio do verdurão, no município de Vilhena/Ro, Será para atender as Novas instalações desta SEMAGRI que tem como objetivo o acolhimento e melhor atendimento ao agricultor; melhor condicionamento da frota; ampliação dos programas de atendimento ao Agricultor, TAIS COMO: Porteira Adentro, Projeto do Balde Cheio, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, credito Fundiário, Programa de atendimento da Agroindústrias e cursos voltados a boas práticas do Hortifruti.

A prestação dos serviços de fornecimento de Energia no Município de Vilhena é feita pela ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, empresa publica de direito privado, em regime de monopólio em todas regiões administravas do Estado de Rondônia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	10,800.0000	10,800.00
Total:							10,800.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 561 / 2021

DATA: 27/01/2021 PROTOCOLO: 561 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108243001921783390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	14,000.0000	14,000.00
Total:							14,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

 Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 556 / 2021

DATA: 27/01/2021

PROTOCOLO: 556 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: BOLSA FAMILIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244004821883390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	15,000.0000	15,000.00
Total:						15,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 559 / 2021**Natureza: Normal****DATA:** 27/01/2021**PROTOCOLO:** 559 / 2021**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CENTRO DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE FISICO, CONSELHO TUTELAR NORTE, CONSELHO TUTELAR SUL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200108122000320963390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200308242002420433390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	4,000.0000	4,000.00
1	2	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	24,000.0000	24,000.00
Total:						28,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RAFAEL NUNES REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 558 / 2021

DATA: 27/01/2021

PROTOCOLO: 558 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244006921833390390000	10170	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	18,000.0000	18,000.00

Total: 18,000.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 562 / 2021

DATA: 27/01/2021

PROTOCOLO: 562 / 2021

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO ESSENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE ATENDIMENTO Á MULHER (CAM) E ABRIGO A MULHER.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244002521813390390000	10150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	8,000.0000	8,000.00
Total:							8,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2021**Natureza: Normal**

DATA: 05/01/2021 PROTOCOLO: 202 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

Pagamento de fatura de linha telefônica fixa

JUSTIFICATIVA

Justificamos a abertura de processo para pagamento de fatura da linha telefônica (69) 3919 7081 para atender as necessidades dessa secretaria

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0300104122000320693390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12739	PAGAMENTO DE CONTA DE TELEFONE FIXO DA LINHA	Serviço	1.00	1,100.0000	1,100.00
Total:							1,100.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Gilvan Ferreira da Silva

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 520 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 22/01/2021 PROTOCOLO: 520 / 2021 PROCESSO: 505

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MANGIERI MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 14.744.004/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: RUA VIRGILIO MALTA,

Bairro: VILA MESQUITA Cidade: Bauru - SP

CEP: 17.014-440

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

JUSTIFICATIVA

PAGAMENTO DESTINADO A INSCRIÇÃO DO CURSO "O NOVO SISTEMA DE MALHA FISCAL DO SIMPLES NACIONAL" DA EMPRESA MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA SERÁ TOTALMENTE ON-LINE, ACONTECERÁ NOS DIAS 28 e 29 DE JANEIRO DE 2021, PARA OS SERVIDORES: RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, ABDALLA HASSAN ABDALLA, GLAUBER RODRIGUES DE MELO, FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA E JOSÉ FROIS PEREIRA DESTA SECRETARIA.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	5.00	790.0000	3,950.00
1	2	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	9.00	556.0000	5,004.00
Total:						8,954.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 05/01/2021 PROTOCOLO: 151 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

JUSTIFICATIVA

SOLICITAMOS DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DE AGUA DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, AO QUE CORRESPONDE AOS LOCAIS CONFORME ANEXO NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2021/SEMOSP.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	20,000.0000	20,000.00

Total: 20,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

 EDUARDO TOSHIYA TSURU
 PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**